



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 22 DE JUNHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2016

(Projeto de Lei nº 06/2016 – De autoria do Vereador Ory Sales)

Dispõe sobre a afixação de placa informativa nas redes das escolas públicas de ensino, contendo a biografia do homenageado ou da homenageada, que originou a denominação de cada estabelecimento escolar, nos locais que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DOS §§ 2º E 7º, DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS:

Art. 1º Todos os estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de Bayeux, deverão ter afixados em seus interiores e em locais visíveis, placa informativa contendo a biografia do homenageado ou da homenageada, que originou a denominação de cada unidade de ensino.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, ficam enquadrados os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, estadual e federal.

Art. 2º A placa informativa de que trata o caput do art. 1º, será afixada no espaço interno das respectivas unidades escolares e deverão ter as medidas de 80 cm de altura x 50 cm de largura.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos a que se refere o parágrafo único do art. 1º, terão um prazo de 90 (noventa) dias, para se adequarem a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 22 de junho de 2016.

José Edson da Costa Silva Júnior
Vereador-Presidente